



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

### GABINETE DO PREFEITO

#### CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021



#### ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO.

GESTÃO 2022/2024, REALIZADA EM 25/07/2022.

Aos vinte e cinco de julho de dois mil e vinte e dois, às 13:30 em primeira chamada realizada pelas Conselheiras da gestão anterior, Ana Paula Harada (Conselheira Titular – Anoscar) e Dayane Alves da Silva (Conselheira Titular – SAS) deram início à 1ª reunião ordinária de 2022 do Conselho Municipal do Idoso de Osasco - Gestão 2022/2024. Estavam presentes os seguintes novos membros: Juliana Aparecida da Costa S. Travain (Conselheira Titular - **Anoscar**), Fabiola Bonfá (Conselheira Titular - **Instituto Ellus**), Deborah Cristiane de Jesus Santos (Conselheira Titular - **Comunidade Impacto**), Ariston Paulino (Conselheiro Titular - **UBS Carolina Maria Jesus**), Elza Hieko Aoki (Conselheira Titular - **Pastoral da Pessoa Idosa**), Zuleide Alves Macedo (Conselheira Titular - **ACM**), Maria de Lourdes Laurindo (Conselheira Titular - **Instituto Ellus**), Maria de Fátima R. M. da Silva (Conselheira Titular – **Centro de Atenção a Terceira Idade - CATI**), Rivaldete Batista dos Santos (Conselheira Suplente – **Centro de Atenção a Terceira Idade - CATI**), Irene Turcato Moura (Conselheira Suplente – Centro de Atenção a Terceira Idade - **CATI**), Sandra Lucia Barbosa (Conselheira Suplente - **Instituto Ellus**), Maria do Socorro Santos (Conselheira Suplente - **Instituto Ellus**), Giselda Alves Bonfim (Conselheira Titular - **OAB**), Marco Antonio Marques Pelegrino (Conselheiro Suplente - **OAB**), Denise Aparecida da Silva Siqueira (Conselheira Titular – Secretaria de Assistência Social (**SAS**)), Rodolfo Alberto da Silva (Conselheiro Suplente – Secretaria de Assistência Social (**SAS**)), Eliana Paula Lima B. Aguiar (Conselheira Titular – Secretaria da Saúde (**SS**)), Deise Tortolero F. do Rosário (Conselheira Titular – Secretaria de Educação (**SE**)), Rosana da S. Camargo (Conselheira Titular – Secretaria da Cultura (**SC**)), André Luís Vianna (Conselheiro Suplente – Secretaria da Cultura (**SC**)), Iberê Costa Salvadori (Conselheiro Titular – Secretaria de Esporte e Lazer (**SEREL**)), Sara S. Trindade dos Santos (Conselheira Suplente – Secretaria de Governo (**Segov**)), Fernanda R. Chaves de Oliveira (Conselheira

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021**



Titular- Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano (**SHDU**), Alessandro Rodrigues de Carvalho ( Conselheiro Titular – Secretaria de Planejamento e Gestão (**Seplag**), Solange Garramona (Conselheira Titular – Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana (**Setran**). Participantes/Visitantes: Cibele Fonseca, Marilu de Paula N. Silva (ACIMO), Camila Aparecida Sousa Mello (ACIMO) e Lucíola de O. Camargo (Vericidade). Ana Paula Harada e Dayane Alves da Silva iniciaram a reunião agradecendo a todos os conselheiros presentes e falaram sobre o processo de transição da gestão anterior, leram a Lei de criação do conselho e falaram sobre o regimento interno. Foi fornecido um Kit contendo todos os segmentos e Leis do Conselho Municipal do Idoso e passaram a palavra para o Secretário em exercício, Daniel Matias, da Secretaria de Assistência Social, que agradeceu a gestão anterior e os novos membros. Matias ressaltou a importância da presença dos conselheiros nas reuniões para dar seguimento nas deliberações do Conselho e apresentou a indicação do governo para presidente do Conselho Municipal do Idoso: a Conselheira Titular - SAS: Denise Aparecida da Silva Siqueira. Retomando a palavra Dayane Alves da Silva e Ana Paula Harada continuaram a mediar o processo eleitoral e passaram a palavra para os conselheiros se candidatarem e compor a mesa diretora, bem como, a presidência. Manifestou interesse no pleito para o cargo de presidente a Conselheira Titular Doutora Giselda Alves Bonfim, representante da OAB. A votação foi aberta e os Conselheiros Titulares de forma secreta e individual fizeram a sua opção. Com a apuração dos votos, chegou-se ao resultado favorável para a Conselheira (Titular) Denise Aparecida da Silva Siqueira da Secretaria de Assistência Social com 16 votos e 8 votos para a Conselheira (Titular) Doutora Giselda Alves Bonfim da OAB. Sendo, portanto, eleita e empossada a nova Presidente do Conselho Municipal do Idoso, a Conselheira (Titular) Denise Aparecida da Silva Siqueira e como vice-presidente, a Conselheira (Titular) Doutora Giselda Alves Bonfim da OAB. Na sequência dá-se seguimento ao processo de votação para o primeiro secretário/tesoureiro, sendo eleito o Conselheiro (Suplente) André Vianna da Secretaria de Cultura. Ficando assim

## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

**Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Lei nº 4.637 de 15/05/2014 e nº 4.695 de 29/05/2015 e nº 5.132 22/09/2021**



composta a mesa diretora do Conselho Municipal do Idoso (CMI) gestão 2022/2024:  
Presidente: Denise Aparecida da Silva Siqueira; Vice-presidente: Giselda Alves Bonfim;  
1º Secretário: André Vianna; Tesoureiro: André Vianna. Com o processo eleitoral finalizado, a Comissão Gestora anterior, informou que estava à disposição da nova gestão para passar informações sobre o Conselho Municipal do Idoso (CMI). Após a eleição da mesa diretora e presidência, eu Lucimara Adriana da Silva, Administrativo do Conselho Municipal do Idoso (CMI) lavrei a presente ATA que fica aqui registrada e assinada pelos presentes a fim de que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Osasco, 25 de julho de 2022.

Denise Aparecida da Silva Siqueira

**Presidente**

**Conselho Municipal do Idoso - CMI**

**ATOS DO PREFEITO**

## ATO DO PREFEITO

PROCESSO ADM Nº 22561/2017

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Prorrogação de Termo de Colaboração nº 002/2018 – Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência – ASPROMATINA. Prorrogação de Vigência. Possibilidade.

AP Nº 181/22

## DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 3909/3911, AUTORIZO a prorrogação de prazo do Termo de Colaboração nº 002/2018, firmado com Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Adolescência - ASPROMATINA, inscrita no CNPJ nº 73.062.325/0005-04, pelo prazo de 12 meses, a partir de 13 de agosto de 2022, pelo valor de R\$ 1.602.000,00 (um milhão, seiscentos e dois mil reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de agosto de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

**PROCESSO ADM Nº 7699/2014****INTERESSADO:** Secretaria de Administração**ASSUNTO:** Instalação de Arquivo Municipal**AP Nº 183/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 634/639, **AUTORIZO** a Renovação do Contrato de Aluguel do imóvel situado à Av. Lourenço Belloli nº 1519 – Parque Industrial Mazzei, Osasco – SP, de propriedade de NDN ADMINSTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 12.553.043/0001-83, para funcionamento do Arquivo Municipal, pelo valor mensal de R\$ 53.570,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta reais), por 36 (trinta e seis) meses, a contar de 25 de julho de 2022.

**PUBLIQUE-SE**, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 12 de agosto de 2022.

**ROGÉRIO LINS**

- Prefeito -

## ATO DO PREFEITO

**PROCESSO ADM Nº 22021/2021****INTERESSADO:** Secretaria de Educação**ASSUNTO:** Licitação – Pregão Eletrônico nº 049/2022 – Uniforme Escolar – Análise da Fase Externa – Regularidade – Homologação – Art. 4º, XXII da Lei 10.520/2002 e Inciso I, § 1º do Art. 3º do Decreto Municipal nº 11.750/2018.**AP Nº 184/22****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1087/1089, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 042/2022 – Contratação de Empresa Especializada para Confeção de Uniformes, as empresas abaixo:

**EBN COMERCIO E EXPORTAÇÃO EIRELE** – CNPJ nº 21.111.808/0001-16, pelo valor total do **lote 01** de R\$ 80.534.938,81 (oitenta milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e um centavos) e

**LT GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 08.191.340/0001-59, pelo valor total do **lote 02** de R\$ 13.517.887,20 (treze milhões, quinhentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à SF para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## RETIFICAÇÃO

Na retificação do ato do Prefeito de nº 126/22, do processo administrativo nº 5157/2021, publicado no IOMO do dia 05 de agosto de 2022, na edição nº 2278, ano XXIII.

Onde se lê:

CNPJ nº 02.243.019/0001-94

Leia-se:

CNPJ nº 13.034.156/0001-35

Osasco, 15 de agosto de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## RETIFICAÇÃO

Na retificação do ato do Prefeito de nº 154/22, do processo administrativo nº 14242/2022, publicado no IOMO do dia 05 de agosto de 2022, na edição nº 2278, ano XXIII.

Onde se lê:

CNPJ nº 62.577.929/0026-93

Leia-se:

CNPJ nº 62.577.929/0001-35

Osasco, 15 de agosto de 2022.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## RETIFICAÇÃO

No ato do Prefeito de nº 173/2022, do processo administrativo nº 23885/2021, publicado no IOMO do dia 12 de agosto 2022, na edição 2283 ano XXIII.

Onde se lê:

“A contar de 09 de agosto de 2022”..

Leia se:

“ A contar de 08 de agosto de 2022”..

Osasco, 15 de agosto de 2022.

ROGÉRIO LINS

– Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****15.08.2022**

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 1831/22 - EXONERAR, A PEDIDO, MARILDA APARECIDA BARROSO DE ALMEIDA, 6.694.657-8** do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO**, do (a) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **24 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**EXONERAR/NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 1829/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **PRISCILA SOUSA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI JOÃO DE FARIAS**, da **Secretaria de Educação** na data de 07/08/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEIEF TECLA MERLO, IRMÃ**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 08/08/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1830/22 - EXONERAR** o (a) Senhor (a) **LUCINEIA MARQUES DA SILVA**, do cargo em comissão de **VICE DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEIEF MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ**, da **Secretaria de Educação** na data de 08/08/2022. **NOMEÁ-LO (A)** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA II DA CEMEIEF MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ**, junto à **Secretaria de Educação** a partir de 09/08/2022. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 1832/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ADRIANA DA SILVA CORDEIRO DE LIMA, RG. ,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **25 de Julho do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1833/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **ELAINE CRISTINA MELLO GROFF, RG. 19.283.636-5,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO III DA EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **08 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1834/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **FERNANDA ADLIS GAETA, RG. 30.571.041-2,** para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR PEDAGÓGICO I DA CEMEI MARIO SEBATIÃO DE LIMA**, da (do) **Secretaria de Educação**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de Agosto do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1835/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARIANA COURA DE ALMEIDA, RG. 48.920.815-0,** para exercer a função de **SUPERVISÃO TÉCNICA SAICA - CASA VIDA NOVA**, da (do) **Secretaria de Assistência Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1836/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **BEATRIZ SERAFIM MODESTO, RG. 195.759,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE TRATAMENTOS ESPECIAIS**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1837/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **KEVERSON SANTIAGO MINCHIGUERRE GONÇALVES, RG. 197.398,** para exercer o cargo em comissão de **GERENTE DE CONVÊNIOS**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1838/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **MARCOS LUIZ PARRELA, RG. 11.091.575-2**, para exercer **SUPERVISOR DE FISCALIZAÇÃO E COLETA**, da (do) **Secretaria de Serviços e Obras**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1839/22 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **NIVALDO DE OLIVIERA JUNIOR, RG. 47.234.897-8**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**, da (do) **Secretaria de Planejamento e Gestão**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### **OUTROS:**

**PORTARIA Nº 1840 / 2022 - DESIGNAR** o Senhor **JULIANO DUARTE VIEIRA, matrícula** , para responder cumulativamente pelo cargo de **SECRETÁ EXECUTIVO DE PROJETOS E CIDADES, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1841 / 2022 - DESIGNAR** o Senhor **LUCAS HENRIQUE DA VERA, matrícula 197.876**, para responder pelo cargo de **GERENTE DOS CENTROS CULTURAIS, DA SECRETARIA DE CULTURA**, durante o período de férias do titular Paulo Amaral da Silva - matrícula 184.6412, a partir do período de 08/08/2022 a 06/09/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1842 / 2022 - DESIGNAR** o Senhor **MAURICIO AKIRA SANTANA, matrícula 193.600**, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO, DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL**, durante o período de férias do titular Renato Castineira, matrícula 28.764, a partir de 12/09/2022 a 11/10/2022. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 1843/2022 - I** – Fica Autorizado o afastamento do servidor da Administração Direta, constante do anexo único desta Portaria, conforme solicitação do Titular da Pasta no dia 11/08/2022.

II – O afastamento do servidor da Administração Direta obedece ao disposto na Lei Complementar 180/2009, Art. 9º, § 2º, podendo ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**

Com Prejuízo de Vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**CIDADE DE  
**OSASCO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**ERRATA**

Na **PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 153/2022**, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco ANO XXIII, Nº 2282, no dia 10 de agosto de 2022.

Onde se lê:

“Processo Administrativo nº 15.520/2022”.

Leia-se:

“**Processo Administrativo nº 16.547/2022**”.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**EXTRATO:**

**Processo: 03.621/2021; Termo de Aditamento nº 100/2022** ao Contrato nº 070/2021; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Comunicação Social; Contratada: **FIMAC INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 070/2021, por 12 (doze) meses, contada de 02 de agosto de 2022, conforme manifestação da Secretaria de Comunicação Social, acostada à fl. 179, Proposta Comercial da CONTRATADA às fls. 183/188, Parecer Jurídico às fls. 222/223 e Autorização do Secretário Interino de Comunicação Social às fls. 227 e 238; Valor total R\$ 8.274,00 (oito mil, duzentos e setenta e quatro reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município

CIDADE DE  
**OSASCO****PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares**PORTARIA Nº 065/2022 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura o Processo Administrativo Disciplinar nº 16.743/2022 em face dos servidores de Matrículas nºs 194.974 e 195.403, por violarem o artigo 3º, incisos II, III, XI, XIV, XVI; e o artigo 4º, incisos I, II e XII, enquadrando-se no artigo 15º, adotando-se o Procedimento Sumário previsto no art. 67 e seguintes, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (A) para interrogatório e defesas das acusações que lhes são feitas, podendo ao final serem aplicadas as penas máxima de suspensão.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



CIDADE DE

**OSASCO**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 154/2022

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, inscrito na OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal desta Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.741/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



CIDADE DE

**OSASCO**

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 155/2022

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 16.744/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe



CIDADE DE

**OSASCO**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO  
Procuradoria de Procedimentos Disciplinares

## PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 156/2022

O Procurador-Chefe em exercício da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no artigo 3º, Parágrafo Único, inciso II, da Lei Complementar nº 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, inscrita na OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de *30 (trinta) dias*, os atos e os fatos que constam do **Processo Administrativo nº 17.060/2022**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DA CULTURA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE CULTURA****CONVOCAÇÃO**

O Secretário da Cultura de Osasco, em conformidade com o Decreto n. 10.690, de 12 de abril de 2012, que regulamenta a Lei n. 4.501, de 21 de setembro de 2011, usando das atribuições que lhe são conferidas como Presidente do ComCultura – Conselho Municipal de Política Cultural de Osasco, convoca os Membros do Conselho para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**. A ser realizada de forma presencial. No próximo dia 18 de agosto de 2022 – quinta-feira, às 18:00, na Escola de Artes César Antônio Salvi, Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 360 – Centro – Osasco – SP, com a seguinte pauta: Edital de Utilização dos Equipamento Administrados pela Secretaria de Cultura de Osasco

Osasco, 15 de Agosto de 2022.

Cláudio Henrique da Silva  
Secretário da Cultura

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO**

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 18 de agosto de 2022 às 17 horas, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SEGURANÇA PRIVADA PARA DESFILE 7 DE SETEMBRO**, conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301, via e-mail no endereço [pedro.secol@osasco.sp.gov.br](mailto:pedro.secol@osasco.sp.gov.br) e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Pedro Luca Brito de Oliveira**

Oficial Administrativo - SECOL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 930/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.412/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 08/08/2022**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos.

**VALOR:** R\$ 4.360.490,60 (Quatro milhões, trezentos e sessenta mil quatrocentos e noventa reais e sessenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 919/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.193/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Água Mineral.

**VALOR:** R\$ 93.516,80 (Noventa e três mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 918/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.858/2022.**

**DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022**

**CONTRATANTE:** Secretaria de Finanças

**CONTRATADA:** IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Água Mineral.

**VALOR:** R\$ 1.124,00 (Hum mil, cento e vinte e quatro reais).

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 754/2022.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.707/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 22/07/2022**

**CONTRATANTE:** Coordenadoria da Defesa Civil

**CONTRATADA:** COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

**OBJETO:** Registro de Preços para o Fornecimento de Gás Liquefeito Derivado de Petróleo.

**VALOR:** R\$ 152,00 (Cento e cinquenta e dois reais).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**DEPARTAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PROCESSO COMUM**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 667/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.030/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 07/07/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde  
**CONTRATADA:** DAF LABOR EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares para Hospital e Maternidade Amador Aguiar.  
**VALOR:** R\$ 18.632,00 (Dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais).

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 668/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.030/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 04/07/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde  
**CONTRATADA:** PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares para Hospital e Maternidade Amador Aguiar.  
**VALOR:** R\$ 696,00 (Seiscentos e noventa e seis reais).

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 669/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.030/2021**  
**DATA DA ASSINATURA: 05/07/2022**  
**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde  
**CONTRATADA:** SQUADRA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Hospitalares para Hospital e Maternidade Amador Aguiar.  
**VALOR:** R\$ 3.214,00 (Três mil, duzentos e quatorze reais).

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.209/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco  
**CONTRATADA:** TROUPE BRASIL PRODUÇÕES LTDA.  
**OBJETO:** Registro de Preços para Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 15/08/2022 a 14/08/2023.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2022.**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.209/2022.**  
**DATA DA ASSINATURA: 09/08/2022**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Osasco  
**CONTRATADA:** R. RIBAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL - ME  
**OBJETO:** Registro de Preços para Locação e Execução de Serviços de Montagem e Desmontagem de Equipamentos para Eventos  
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses- de 15/08/2022 a 14/08/2023.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E CONTROLE DE LICITAÇÕES

### EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

**PROCESSO** nº. 10.865/2022

**NOTA DE EMPENHO** nº 19873/2022

**DL** nº. 94/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SEIJ**

**CONTRATADA:** BRASIL DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA (OSASTEC DESENTUPIDORA E DEDETIZADORA LTDA)

**CNPJ:** 03.432.326/0001-86

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS

**ASSINATURA:** 09/08/2022

**VALOR:** R\$ 1.100,00 (HUM MIL E CEM REAIS)

**PRAZO:** 01 (HUM) DIA

**PROCESSO** nº. 01.036/2022

**NOTA DE EMPENHO** nº 20129/2022

**DL** nº. 50/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SED**

**CONTRATADA:** EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA (INDEX BOOK)

**CNPJ:** 11.311.279/0001-40

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**ASSINATURA:** 12/08/2022

**VALOR:** R\$ 21.213,21 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

**PRAZO:** 10 (DEZ) DIAS

**PROCESSO** nº. 01.036/2022

**NOTA DE EMPENHO** nº 20128/2022

**DL** nº. 50/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - **SED**

**CONTRATADA:** CONNECTION GROUP LTDA (M D E S COSMETICOS)

**CNPJ:** 43.885.181/0001-93

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA OS ALUNOS DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**ASSINATURA:** 12/08/2022

**VALOR:** R\$ 5.402,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS)

**PRAZO:** 10 (DEZ) DIAS



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**TERMO:** Decisório

**FEITO:** Recurso administrativo.

**REFERÊNCIA:** Pregão Eletrônico nº 043/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.253/2020**

#### **À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Trata-se de recurso administrativo interposto, tempestivamente, pela **TOTAL FOOD'S EIRELI**.

Insurge-se a Recorrente, em síntese, a insatisfação com a sua inabilitação decorrente da divergência das atividades econômicas licenciadas junto ao cadastro do CNAE.

A Licitante **COMERCIAL HORTIFRUTIGRANJEIRO ITAUBA LTDA** apresentou tempestivamente contrarrazões, alegando a extemporaneidade do recurso apresentado pela Recorrente, bem como alegando que esta deixou de comprovar de forma satisfatória a regularidade para comercializar hortifrutigranjeiros.

A Recorrida aduziu ainda, de forma extensiva, a necessidade de diligência nos atestados apresentados pela Licitante Total Food's Eirelli, diante de indícios de falsidade ideológica.

Nenhum documento novo foi acostado aos Autos, por qualquer das partes ou em sede de diligências.

#### **DA DILIGÊNCIA**

Considerando que a empresa Recorrida aduziu de forma extensiva, a necessidade de diligência nos atestados apresentados pela Recorrente, a Pregoeira, com base no disposto no artigo 43§3º da Lei 8.666/1993, realizou diligência a fim de esclarecer os pontos arguidos em fase Recursal.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Em resposta, a empresa Recorrente apresentou Contrato de consórcio Empresarial entre Total Foods Ltda-ME e a empresa WT Comércio de Alimentos, bebidas e transportes Eireli, com a finalidade única e exclusiva de atender a Rede de supermercados Nagumos, juntamente com notas fiscais dos serviços prestados.

Cumpra esclarecer que, conforme demonstrado pela empresa Recorrente, os atestados apresentados já foram alvo de análise pelo Ministério Público do Estado de São Paulo (Mandado de Segurança - Autos nº 1006320-37.2020.8.26.0038), restando confirmada a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentado.

É o relatório.

#### **DA ANÁLISE**

Em que pese os argumentos da Recorrente **TOTAL FOOD'S EIRELI.**, fato é que não devem prosperar, pelos motivos de fato e de direito a seguir:

Inicialmente avocamos o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, que de forma incontestada, trata de uma segurança para o licitante e para o interesse público, extraída do princípio do procedimento formal, que determina à Administração que observe as regras por ela próprias lançadas no instrumento que convoca e rege a licitação.

A Constituição Federal brasileira determina que a Administração Pública obedeça aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Explicita ainda a Constituição a necessidade de observância desses princípios ao exigir que as obras, serviços, compras e alienações sejam contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes (art. 37, inciso XXI).

Para regulamentar o procedimento da licitação exigido constitucionalmente, foi inicialmente editada a Lei n. 8.666/1993. Com a Lei n. 10.520/2002, mais uma modalidade licitatória (pregão) foi introduzida no modelo brasileiro, ao qual se aplicam subsidiariamente as regras da Lei n. 8.666/1993. Seja qual for a modalidade adotada, deve-se garantir a observância da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei n. 8.666/1993.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Dessa feita, em se tratando de regras constantes de instrumento convocatório, deve haver vinculação a elas. É o que estabelecem os artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

[...]

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; (Grifos acrescidos).

Como se vê, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ao mesmo tempo em que privilegia a transparência do certame, garantindo a plena observância dos princípios da igualdade, impessoalidade, publicidade, moralidade e probidade administrativa, preceitua que o julgamento das propostas seja o mais objetivo possível, nos exatos termos das regras previamente estipuladas.

Pois bem, no caso em tela, a celeuma consta no item 2.1 do Edital:

**2.1. Poderão participar deste Pregão empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação e que estiverem registradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, com o cadastro ativo, condição para a utilização do sistema eletrônico – COMPRASNET, e perante o Sistema Eletrônico promovido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI). (grifo meu)**

O objeto da contratação, por sua vez, está previsto no item 1.1 do Edital:

**1.1. A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HORTIFRUTIGRANJEIROS, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como ANEXO I. (grifo meu)

Pois bem, em pesquisa ao site do IBGE, podemos verificar qual seria o CNAE para a comercialização de hortifrutigranjeiros:

Seção: G - COMÉRCIO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Divisão: 46 - COMÉRCIO POR ATACADO, EXCETO VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS

Grupo: 46.3-Comércio atacadista especializado em produtos alimentícios, bebidas e fumo

Classe: 46.33-8 - Comércio atacadista de hortifrutigranjeiros

Subclasse: 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

Ocorre que o CNAE apresentado pela Recorrente, traz consigo informações incompatíveis com o exigido em edital e termo de referência no que se refere a licença de funcionamento deliberada pela Vigilância Sanitária.

Vejamos no item 11.1 do Edital:

11.1. Preenchidos os requisitos exigidos nos **itens 8 e 9** deste Edital, o pregoeiro **SUSPENDERÁ** a Sessão Pública do Pregão, para que a **licitante declarada provisoriamente vencedora** apresente no prazo de **03** (três) dias úteis a contar de sua Convocação nesta Sessão, o **Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária**, conforme as regras estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.

No item 2.1.1 do Termo de referência:

2.1.1. Uma cópia simples do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária da empresa vendedora.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Cumpramos esclarecer que a inabilitação da empresa Total Food's Eireli se deu pelo não atendimento aos itens 11.1 do Edital e item 2.1.1 do termo de referência, itens esse que trata da exigência de apresentação do Alvará de Funcionamento da Vigilância Sanitária, documento este que, a empresa Recorrente de acordo com o documento apresentado da "Prefeitura de Guarulhos – Vigilância Sanitária", traz a informação que a atividade em que a empresa realiza NÃO é licenciada pelo órgão da vigilância sanitária, conforme se verifica às fls.1286/1287. Assim, justifica-se a inabilitação da empresa Recorrente.

#### **DA CONCLUSÃO**

A Pregoeira esclarece que não detém o entendimento técnico sob o objeto licitado, razão pela qual, tomou o cuidado de anexar aos autos as consultas realizadas junto ao órgão competente pela equipe técnica da Secretária de Educação e os documentos diligenciados, a fim de comprovar a regularidade dos atos praticados.

Isto posto, e, diante do que dos autos consta, sugere esta Pregoeira que o Recurso ofertado pela Licitante **Total Food's Eireli** seja recebido e no mérito improvido, mantendo-se, portanto, a Ata como lançada.

Tendo em vista que o julgamento dos recursos administrativos interpostos em processos licitatórios na modalidade pregão incumbe à Autoridade Competente, encaminho os autos a D. Procuradoria Municipal, para que a mesma se manifeste acerca do recurso, bem como quanto ao posicionamento desta Pregoeira, para que após, sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação da Pregoeira, proceda com à adjudicação e homologação do certame.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Luciana Braga dos Santos**  
-Pregoeira-



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO:** 07.893/2022

**REFERENTE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE RAÇÃO

#### **RESUMO DA ATA DA SESSÃO**

Às 10:00 horas do dia 12 de julho do ano de 2022 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 07.893/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 052/2022, cujo objeto é o **Registro De Preços Para Fornecimento de Ração**.

**I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada a proposta, foi aberta a fase para lances.

**II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances foram convocadas as Empresas: ANIMALLE MUNDO PET LTDA, para o item 01; SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-EPP, para os itens 02 e 06; LICITAVET COMERCIAL LTDA, para os itens 03, 04 e 05 e LD SILVA REPRESENTAÇÃO – ME, para os itens 07 e 08, para negociação e aceitabilidade dos preços. Analisados os documentos de habilitação por este Pregoeiro e as Amostras pela Comissão de Avaliação, e estando em conformidade com o solicitado no Edital, as empresas foram declaradas HABILITADAS. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, não houve nenhuma manifestação.

**III – ADJUDICAÇÃO:** Os objetos da licitação **RAÇÃO** foram adjudicados para as empresas abaixo relacionadas, pelo valor total do item, conforme segue:

**ANIMALLE MUNDO PET LTDA - CNPJ 15.427.410/0001-90, para o item:**

**01-Ração seca para gatos filhotes (Cota Principal)**, pelo valor de **R\$ 56.366,10** (cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

**SUPRAMIL COMERCIAL LTDA-EPP – CNPJ 11.262.969/0001-57, para os itens:**

**02-Ração seca para gatos filhotes (Cota Reservada)**, pelo valor de **R\$ 6.888,50** (seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) e

**06 - Ração seca para cães filhotes (Cota Reservada)** pelo valor de **R\$ 14.666,10** (catorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e dez centavos).

**LICITAVET COMERCIAL LTDA. – CNPJ 09.483.617/0001-80, para os itens: – Itens:**

**03-Ração seca para cães adultos (Cota Principal)**, pelo valor de **R\$ 211.774,50** (duzentos e onze mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos),

**04-Ração seca para cães adultos (Cota Reservada)**, pelo valor de **R\$ 23.530,50** (vinte e três mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta centavos) e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**05- Ração seca para cães filhotes (Cota Principal)**, pelo valor de **R\$ 119.968,20** (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

**LD SILVA REPRESENTAÇÃO - ME - CNPJ 32.974.719/0001-10**, para os itens:

**07-Ração para Peixe (Exclusivo ME/EPP)**, pelo valor de **R\$ 12.800,00** (doze mil e oitocentos reais) e

**08-Milho Ração (Exclusivo ME/EPP)**, pelo valor de **R\$ 17.700,00** (dezesete mil e setecentos reais).

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 450573 – PE 52/2022.

Domingos Barone Filho  
Pregoeiro

Bianca de S. T. Santiago  
Membro  
(Servidor em Férias)

Carla Regina Pais Fontes  
Membro



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PROCESSO: 10.669/2021**

**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS HORTIFRUTIGRANJEIROS.**

**RESUMO DA ATA DA SESSÃO**

Às 10h do dia 10 de agosto de 2022 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivo membro da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal da Portaria 2487/2021 de 10/05/2021 em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 10.669/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 064/2022, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros.**

**I – ABERTURA:** Aberta a sessão pública e analisada as propostas, foi aberta a fase para lances.

**II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO:** Após a rodada de lances foram convocadas as empresas para negociação e aceitabilidade do preço. Ato sucessivo, os documentos de habilitação foram verificados por este Pregoeiro, estando de acordo com as exigências do Edital. Assim, as empresas foram declaradas habilitadas. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, nenhuma Licitante se manifestou.

**III – ADJUDICAÇÃO:** O objeto da licitação foi **ADJUDICADO** por **LOTE**, sobre o critério de menor taxa administrativa em percentual, para as empresas abaixo, pelos respectivos valores, conforme segue:

GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL & CIA LTDA CNPJ 10.526.863/0001-50							
LOTE I: HORTALIÇAS DE LEGUMES, RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS: COTA PRINCIPAL*							
Item	Descrição	Und.	QTDE ANUAL	PREÇO COLUNA COMUM TABELA CEAGESP DIA 17/06/2022	PERCENTUAL (%) APLICADO SOBRE A TABELA CEAGESP COLUNA COMUM	PREÇO UNITÁRIO C/ PERCENTUAL APLICADO	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)
1	Abobrinha Brasileira: classificação extra	Kg	714	R\$ 3,57	54,29%	R\$ 5,51	R\$ 3.932,82
2	Abobrinha Italiana: classificação extra A	Kg	973	R\$ 2,93	54,29%	R\$ 4,52	R\$ 4.398,64
3	Batata Doce Rosada: classificação extra AA	Kg	1.232	R\$ 1,98	54,29%	R\$ 3,05	R\$ 3.763,69
4	Batata escovada: classificação especial	Kg	3.402	R\$ 2,62	54,29%	R\$ 4,04	R\$ 13.752,24
5	Berinjela: classificação extra A	Kg	800	R\$ 1,97	54,29%	R\$ 3,04	R\$ 2.431,61
6	Beterraba: classificação extra AA	Kg	940	R\$ 2,63	54,29%	R\$ 4,06	R\$ 3.814,36



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7	Cará	Kg	44	R\$ 2,31	54,29%	R\$ 3,56	R\$ 156,82
8	Cenoura: classificação extra	Kg	2.485	R\$ 1,59	54,29%	R\$ 2,45	R\$ 6.096,23
9	Chuchu: classificação extra	Kg	1.588	R\$ 1,30	54,29%	R\$ 2,01	R\$ 3.185,16
10	Inhame	Kg	87	R\$ 2,19	54,29%	R\$ 3,38	R\$ 293,97
11	Pimentão Amarelo: classificação extra AA	Kg	335	R\$ 7,13	54,29%	R\$ 11,00	R\$ 3.685,29
12	Pimentão Vermelho: classificação extra AA	Kg	627	R\$ 8,47	54,29%	R\$ 13,07	R\$ 8.193,86
13	Pepino Japonês: classificação extra AA	Kg	800	R\$ 6,44	54,29%	R\$ 9,94	R\$ 7.949,02
14	Tomate achatado: classificação extra AAA	Kg	3.435	R\$ 2,52	54,29%	R\$ 3,89	R\$ 13.355,65
15	Vagem Macarrão Curta: classificação extra A	Kg	962	R\$ 8,75	54,29%	R\$ 13,50	R\$ 12.987,36
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I – COTA PRINCIPAL</b>						<b>R\$ 87.996,72</b>	

GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL & CIA LTDA CNPJ 10.526.863/0001-50							
LOTE II: HORTALIÇAS DE LEGUMES, RAÍZES, TUBÉRCULOS E RIZOMAS: COTA RESERVADA ME/EPP							
Item	Descrição	Und.	QTDE ANUAL	PREÇO COLUNA COMUM TABELA CEAGESP DIA 17/06/2022	PERCENTUAL (%) APLICADO SOBRE A TABELA CEAGESP COLUNA COMUM	PREÇO UNITÁRIO C/ PERCENTUAL APLICADO	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)
16	Abobrinha Brasileira: classificação extra A	Kg	78	R\$ 3,57	54,29%	R\$ 5,51	R\$ 429,64
17	Abobrinha Italiana: classificação extra A	Kg	107	R\$ 2,93	54,29%	R\$ 4,52	R\$ 483,71
18	Batata Doce Rosada: classificação extra AA	Kg	136	R\$ 1,98	54,29%	R\$ 3,05	R\$ 415,47
19	Batata escovada: classificação especial	Kg	378	R\$ 2,62	54,29%	R\$ 4,04	R\$ 1.528,03
20	Berinjela: classificação extra A	Kg	88	R\$ 1,97	54,29%	R\$ 3,04	R\$ 267,48
21	Beterraba: classificação extra AA	Kg	104	R\$ 2,63	54,29%	R\$ 4,06	R\$ 422,01
22	Cará	Kg	04	R\$ 2,31	54,29%	R\$ 3,56	R\$ 14,26
23	Cenoura: classificação extra	Kg	275	R\$ 1,59	54,29%	R\$ 2,45	R\$ 674,63
24	Chuchu: classificação extra	Kg	176	R\$ 1,30	54,29%	R\$ 2,01	R\$ 353,02
25	Inhame	Kg	9	R\$ 2,19	54,29%	R\$ 3,38	R\$ 30,41
26	Pimentão Amarelo: classificação extra AA	Kg	37	R\$ 7,13	54,29%	R\$ 11,00	R\$ 407,03
27	Pimentão Vermelho: classificação extra AA	Kg	69	R\$ 8,47	54,29%	R\$ 13,07	R\$ 901,72
28	Pepino Japonês: classificação extra AA	Kg	88	R\$ 6,44	54,29%	R\$ 9,94	R\$ 874,39
29	Tomate achatado: classificação extra AAA	Kg	381	R\$ 2,52	54,29%	R\$ 3,89	R\$ 1.481,37



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

30	Vagem Macarrão Curta: classificação extra A	Kg	106	R\$ 8,75	54,29%	R\$ 13,50	R\$ 1.431,04
<b>VALOR TOTAL LOTE II – RESERVADO ME/EPP</b>						<b>R\$ 9.714,21</b>	

<b>BLS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> <b>CNPJ 14.619.703/0001-07</b>							
<b>LOTE III: HORTALIÇAS DE VERDURAS – COTA PRINCIPAL*</b>							
Item	Descrição	Und.	QTDE ANUAL	PREÇO COLUNA COMUM TABELA CEAGESP DIA 17/06/2022	PERCENTUAL (%) APLICADO SOBRE A TABELA CEAGESP COLUNA COMUM	PREÇO UNITÁRIO C/ PERCENTUAL APLICADO	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)
31	Acelga: classificação extra	Kg	1.394	R\$ 1,91	68,27%	R\$ 3,21	R\$ 4.474,74
32	Agrião: classificação extra	Kg	520	R\$ 3,62	68,27%	R\$ 6,09	R\$ 3.166,80
33	Almeirão pão de açúcar: classificação extra	Kg	379	R\$ 2,60	68,27%	R\$ 4,37	R\$ 1.656,23
34	Alface Crespa: classificação Extra	Kg	1.621	R\$ 4,15	68,27%	R\$ 6,98	R\$ 11.314,58
35	Alface Lisa: classificação Extra	Kg	649	R\$ 3,67	68,27%	R\$ 6,17	R\$ 4.004,33
36	Brócolis Ninja	Kg	2.290	R\$ 2,36	68,27%	R\$ 3,97	R\$ 9.091,30
37	Chicória	Kg	324	R\$ 5,32	68,27%	R\$ 8,95	R\$ 2.899,80
38	Cebolinha: classificação extra	Kg	346	R\$ 6,84	68,27%	R\$ 11,51	R\$ 3.982,46
39	Coentro: classificação extra	Kg	109	R\$ 14,07	68,27%	R\$ 23,67	R\$ 2.580,03
40	Couve Flor Branca: classificação primeira	Kg	1.427	R\$ 2,95	68,27%	R\$ 4,96	R\$ 7.077,92
41	Couve: classificação extra	Kg	1.362	R\$ 5,07	68,27%	R\$ 8,53	R\$ 11.617,86
42	Escarola: classificação extra	Kg	1.427	R\$ 4,24	68,27%	R\$ 7,13	R\$ 10.174,51
43	Espinafre: classificação extra	Kg	833	R\$ 5,09	68,27%	R\$ 8,56	R\$ 7.130,48
44	Louro	Kg	65	R\$ 17,55	68,27%	R\$ 29,53	R\$ 1.919,45
45	Milho Verde: classificação extra	Kg	3.544	R\$ 1,88	68,27%	R\$ 3,16	R\$ 11.199,04
46	Mostarda comum	Kg	649	R\$ 4,81	68,27%	R\$ 8,09	R\$ 5.250,41
47	Repolho Liso: classificação extra	Kg	1.588	R\$ 1,44	68,27%	R\$ 2,42	R\$ 3.842,96
48	Rúcula	Kg	822	R\$ 3,12	68,27%	R\$ 5,25	R\$ 4.315,50
49	Salsa	Kg	433	R\$ 3,99	68,27%	R\$ 6,71	R\$ 2.905,43
50	Salsão Branco/Verde: classificação especial	Kg	109	R\$ 2,38	68,27%	R\$ 4,00	R\$ 436,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>VALOR TOTAL LOTE III – COTA PRINCIPAL</b>	<b>R\$ 109.039,83</b>
--	-----------------------

<b>BLS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> <b>CNPJ 14.619.703/0001-07</b>							
<b><u>LOTE IV: HORTALIÇAS DE VERDURAS – COTA RESERVADA ME/EPP</u></b>							
Item	Descrição	Und.	QTDE ANUAL	PREÇO COLUNA COMUM TABELA CEAGESP DIA 17/06/2022	PERCENTUAL (%) APLICADO SOBRE A TABELA CEAGESP COLUNA COMUM	PREÇO UNITÁRIO C/ PERCENTUAL APLICADO	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)
51	Acelga: classificação extra	Kg	154	R\$ 1,91	68,27%	R\$ 3,21	R\$ 494,34
52	Agrião: classificação extra	Kg	56	R\$ 3,62	68,27%	R\$ 6,09	R\$ 341,04
53	Almeirão pão de açúcar: classificação extra	Kg	41	R\$ 2,60	68,27%	R\$ 4,37	R\$ 179,17
54	Alface Crespa: classificação Extra	Kg	179	R\$ 4,15	68,27%	R\$ 6,98	R\$ 1.249,42
55	Alface Lisa: classificação Extra	Kg	71	R\$ 3,67	68,27%	R\$ 6,17	R\$ 438,07
56	Brócolis Ninja	Kg	254	R\$ 2,36	68,27%	R\$ 3,97	R\$ 1.008,38
57	Chicória	Kg	36	R\$ 5,32	68,27%	R\$ 8,95	R\$ 322,20
58	Cebolinha: classificação extra	Kg	38	R\$ 6,84	68,27%	R\$ 11,51	R\$ 437,38
58	Coentro: classificação extra	Kg	11	R\$ 14,07	68,27%	R\$ 23,67	R\$ 260,37
60	Couve Flor Branca: classificação primeira	Kg	157	R\$ 2,95	68,27%	R\$ 4,96	R\$ 778,72
61	Couve: classificação extra	Kg	150	R\$ 5,07	68,27%	R\$ 8,53	R\$ 1.279,50
62	Escarola: classificação extra	Kg	157	R\$ 4,24	68,27%	R\$ 7,13	R\$ 1.119,41
63	Espinafre: classificação extra	Kg	91	R\$ 5,09	68,27%	R\$ 8,56	R\$ 778,96
64	Louro	Kg	7	R\$ 17,55	68,27%	R\$ 29,53	R\$ 206,71
65	Milho Verde: classificação extra	Kg	392	R\$ 1,88	68,27%	R\$ 3,16	R\$ 1.238,72
66	Mostarda comum	Kg	71	R\$ 4,81	68,27%	R\$ 8,09	R\$ 574,39
67	Repolho Liso	Kg	176	R\$ 1,44	68,27%	R\$ 2,42	R\$ 425,92
68	Rúcula	Kg	90	R\$ 3,12	68,27%	R\$ 5,25	R\$ 472,50
69	Salsa	Kg	47	R\$ 3,99	68,27%	R\$ 6,71	R\$ 315,37
70	Salsão Branco/Verde: classificação especial	Kg	11	R\$ 2,38	68,27%	R\$ 4,00	R\$ 44,00
<b>VALOR TOTAL LOTE IV – COTA RESERVADA ME/EPP</b>						<b>R\$ 11.964,57</b>	



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

BLS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 14.619.703/0001-07							
LOTE V: FRUTAS – COTA PRINCIPAL*							
Item	Descrição	Und.	QTDE ANUAL	PREÇO COLUNA COMUM TABELA CEAGESP DIA 17/06/2022	PERCENTUAL (%) APLICADO SOBRE A TABELA CEAGESP COLUNA COMUM	PREÇO C/ PERCENTUAL APLICADO	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)
71	Abacate Fortuna: classificação A boca 8 a 10	Kg	1.545	R\$ 3,93	63,13%	R\$ 6,41	R\$ 9.903,45
72	Abacaxi Pérola: classificação B médio	Kg	2.701	R\$ 2,47	63,13%	R\$ 4,02	R\$ 10.858,02
73	Ameixa	Kg	174**	R\$ 8,83	63,13%	R\$ 14,40	R\$ 2.505,60
74	Banana Maçã	Kg	260	R\$ 4,73	63,13%	R\$ 7,72	R\$ 2.007,20
75	Banana Nanica Climatizada	Kg	3.133	R\$ 2,43	63,13%	R\$ 3,96	R\$ 12.406,68
76	Banana Prata SP	Kg	5.228	R\$ 2,89	63,13%	R\$ 4,71	R\$ 24.623,88
77	Figo Roxo	Kg	44	R\$ 14,32	63,13%	R\$ 23,36	R\$ 1.027,84
78	Goiaba Vermelha: classificação 15 frutos	Kg	528**	R\$ 4,31	63,13%	R\$ 7,03	R\$ 3.711,84
79	Laranja Pera B: classificação 13 a 15 dz.	Kg	2.830	R\$ 1,66	63,13%	R\$ 2,70	R\$ 7.641,00
80	Laranja Lima: classificação B (13 a 15 dz):	Kg	1.966	R\$ 2,04	63,13%	R\$ 3,32	R\$ 6.527,12
81	Limão Tahiti: classificação A (15/18 frutos)	Kg	1.394	R\$ 1,59	63,13%	R\$ 2,59	R\$ 3.610,46
82	Maca Gala Nacional: classificação 110 a 135 frutos	Kg	2.852	R\$ 6,01	63,13%	R\$ 9,80	R\$ 27.949,60
83	Mamão Formosa: classificação B	Kg	3.737	R\$ 4,16	63,13%	R\$ 6,78	R\$ 25.336,86
84	Manga Tommy Atkins: classificação 15 frutos	Kg	2.614	R\$ 3,90	63,13%	R\$ 6,36	R\$ 16.625,04
85	Melão Amarelo: classificação 10/11 frutos	Kg	3.867	R\$ 3,98	63,13%	R\$ 6,49	R\$ 25.096,83
86	Melancia redonda/ comprida: classificação graúda	Kg	6.783	R\$ 1,49	63,13%	R\$ 2,43	R\$ 16.482,69
87	Morango Comum	Kg	303**	R\$ 30,26	63,13%	R\$ 49,36	R\$ 14.956,08
88	Nectarina	Kg	239**	R\$ 42,15	63,13%	R\$ 68,75	R\$ 16.431,25
89	Pera estrangeira	Kg	1.405	R\$ 6,14	63,13%	R\$ 10,01	R\$ 14.064,05
90	Pêssego	Kg	238	R\$ 55,26	63,13%	R\$ 90,14	R\$ 21.453,32
91	Tangerina Murcott: classificação A (8 a 10 dz)	Kg	1.254**	R\$ 2,33	63,13%	R\$ 3,80	R\$ 4.765,20



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

92	Tangerina Ponkan: classificação A (8 a 10 dúzias)	Kg	1.232**	R\$ 1,59	63,13%	R\$ 2,59	R\$ 3.190,88
93	Uva Niágara: classificação extra	Kg	400**	R\$ 6,28	63,13%	R\$ 10,24	R\$ 4.096,00
94	Caqui Fuyu: classificação A	Kg	854**	R\$ 6,01	63,13%	R\$ 9,80	R\$ 8.369,20
<b>VALOR TOTAL LOTE V – COTA PRINCIPAL</b>						<b>R\$ 283.640,09</b>	

BLS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 14.619.703/0001-07							
LOTE VI: FRUTAS – COTA RESERVADA ME/EPP*							
Item	Descrição	Und.	QTDE ANUAL	PREÇO COLUNA COMUM TABELA CEAGESP DIA 17/06/2022	PERCENTUAL (%) APLICADO SOBRE A TABELA CEAGESP COLUNA COMUM	PREÇO UNITÁRIO C/ PERCENTUAL APLICADO	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)
95	Abacate Fortuna: classificação A boca 8 a 10	Kg	171	R\$ 3,93	63,13%	R\$ 6,41	R\$ 1.096,11
96	Abacaxi Pérola: classificação B médio	Kg	299	R\$ 2,47	63,13%	R\$ 4,02	R\$ 1.201,98
97	Ameixa	Kg	18**	R\$ 8,83	63,13%	R\$ 14,40	R\$ 259,20
98	Banana Maçã	Kg	28	R\$ 4,73	63,13%	R\$ 7,72	R\$ 216,16
99	Banana Nanica Climatizada	Kg	347	R\$ 2,43	63,13%	R\$ 3,96	R\$ 1.374,12
100	Banana Prata SP	Kg	580	R\$ 2,89	63,13%	R\$ 4,71	R\$ 2.731,80
101	Figo Roxo	Kg	4	R\$ 14,32	63,13%	R\$ 23,36	R\$ 93,44
102	Goiaba Vermelha: classificação 15 frutos	Kg	58	R\$ 4,31	63,13%	R\$ 7,03	R\$ 407,74
103	Laranja Pera B: classificação 13 a 15 dz	Kg	314	R\$ 1,66	63,13%	R\$ 2,70	R\$ 847,80
104	Laranja Lima: classificação B (13 a 15 dz)	Kg	218	R\$ 2,04	63,13%	R\$ 3,32	R\$ 723,76
105	Limão Tahiti: classificação A (15/18 frutos)	Kg	154	R\$ 1,59	63,13%	R\$ 2,59	R\$ 398,86
106	Maca Gala Nacional: classificação 110 a 135 frutos	Kg	316	R\$ 6,01	63,13%	R\$ 9,80	R\$ 3.096,80
107	Mamão Formosa: classificação B	Kg	415	R\$ 4,16	63,13%	R\$ 6,78	R\$ 2.813,70
108	Manga Tommy Atkins: classificação 15 frutos	Kg	290	R\$ 3,90	63,13%	R\$ 6,36	R\$ 1.844,40
109	Melão Amarelo: classificação 10/11 frutos	Kg	429	R\$ 3,98	63,13%	R\$ 6,49	R\$ 2.784,21
110	Melancia redonda/ comprida: classificação graúda	Kg	753	R\$ 1,49	63,13%	R\$ 2,43	R\$ 1.829,79



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

111	Morango Comum	Kg	33	R\$ 30,26	63,13%	R\$ 49,36	R\$ 1.628,88
112	Nectarina	Kg	25	R\$ 42,15	63,13%	R\$ 68,75	R\$ 1.718,75
113	Pera estrangeira	Kg	155	R\$ 6,14	63,13%	R\$ 10,01	R\$ 1.551,55
114	Pêssego	Kg	26	R\$ 55,26	63,13%	R\$ 90,14	R\$ 2.343,64
115	Tangerina Murcott: classificação A (8 a 10 dz)	Kg	138	R\$ 2,33	63,13%	R\$ 3,80	R\$ 524,40
116	Tangerina Ponkan: classificação A (8 a 10 dúzias)	Kg	13	R\$ 1,59	63,13%	R\$ 2,59	R\$ 352,24
117	Uva Niágara: classificação extra	Kg	44	R\$ 6,28	63,13%	R\$ 10,24	R\$ 450,56
118	Caqui Fuyu: classificação A	Kg	94	R\$ 6,01	63,13%	R\$ 9,80	R\$ 921,20
<b>VALOR TOTAL LOTE VI – RESERVADO ME/EPP</b>						<b>R\$ 31.211,09</b>	

<b>GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL &amp; CIA LTDA</b> CNPJ 10.526.863/0001-50							
<b>LOTE VII: OVOS – COTA PRINCIPAL</b>							
Item	Descrição	Und.	QTDE ANUAL	PREÇO COLUNA COMUM TABELA CEAGESP DIA 17/06/2022	PERCENTUAL (%) APLICADO SOBRE A TABELA CEAGESP COLUNA COMUM	PREÇO UNITÁRIO C/ PERCENTUAL APLICADO	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)
119	Ovo branco: classificação grande embalado	caixa	282	R\$ 170,96	58,95%	R\$ 271,74	R\$ 76.630,94
<b>VALOR TOTAL LOTE VII – COTA PRINCIPAL</b>						<b>R\$ 76.630,94</b>	

<b>GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL &amp; CIA LTDA</b> CNPJ 10.526.863/0001-50							
<b>LOTE VIII: OVOS – COTA RESERVADA ME/EPP</b>							
Item	Descrição	Und.	QTDE ANUAL	PREÇO COLUNA COMUM TABELA CEAGESP DIA 17/06/2022	PERCENTUAL (%) APLICADO SOBRE A TABELA CEAGESP COLUNA COMUM	PREÇO UNITÁRIO C/ PERCENTUAL APLICADO	VALOR TOTAL ANUAL (12 meses)
120	Ovo branco: classificação grande embalado;	caixa	30	R\$ 170,96	58,95%	R\$ 271,74	R\$ 8.152,23



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

<b>VALOR TOTAL LOTE VIII – COTA RESERVADA ME/EPP</b>	<b>R\$ 8.152,23</b>
--	---------------------

A ATA na íntegra encontra-se disponível no endereço [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) – UASG 450573 – PE 064/2022.

Renato Appolinario Rodrigues  
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva  
Membro

Carla Regina Pais Fontes  
Membro



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.204/2021 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS TÁTICOS E CALÇADOS DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO – SECONTRU, para readequação do Termo de Referência. O Edital será republicado com nova data de abertura do certame através dos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO** **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **06.380/2021** – **SECRETARIA DE SAÚDE** - OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios**: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) - Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **16/08/2022** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **31/08/2022 às 10h00min.**

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

### **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

#### **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24.086/2021 – SECRETARIA DE FINANÇAS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE SOFTWARE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E PARTES DOS EQUIPAMENTOS DE DADOS (SWITCHES CORE E ACESSO), DO FABRICANTE ALCATEL-LUCENT ENTERPRISE, EXISTENTES E TODOS OS ELEMENTOS PERTENCENTES À PLATAFORMA DE DADOS, TÉCNICO RESIDENTE E SUPORTE TÉCNICO (REGIME 24H X 7DIAS). conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.transparencia.osasco.sp.gov.br](http://www.transparencia.osasco.sp.gov.br) - Envio das Propostas de Preços pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **16/08/2022** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/08/2022 às 10h00min.**

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento de ofício da Inscrição Municipal por estarem inativos ou terem alterado de município conforme art. 87 cc art.110 da LC 139/2005.

Ficam também notificados do lançamento da taxa de licença para funcionamento dos exercícios de 2020 até o seu encerramento, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário ou a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o artigo 252 da LC 139/2005.

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários.

Inscrição	Nome/Razão Social	CPF/CNPJ	DATA CANCELAMENTO
164323	MARIA IRISMA DE SALES BIANCO ME	00.691.259/0001-26	15/08/2022
2013160194	SAMUEL LUTERO RODRIGUES PINTO	00.154.332/0001-20	15/08/2022
2013160195	MARIA NEIDE DE ANDRADE ME	00.154.387/0001-30	15/08/2022
2013160197	CARLOS ROBERTO DE JESUS CALÇADOS ME	00.159.658/0001-40	15/08/2022
2013160198	HELIO ROBERTO VIEIRA LEITE ME	00.161.113/0001-79	15/08/2022
2013160200	ALPHA COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOS LTDA ME	00.165.153/0001-99	15/08/2022
2013160201	CLAVIS MIRANDA DOS SANTOS FILHO ME	00.165.887/0001-78	15/08/2022
2013160202	TB AMARELINHOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME	00.166.510/0001-33	15/08/2022
2013160204	EVANDRO DE FREITAS ME	00.182.323/0001-43	15/08/2022
2013160211	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA AVICOLA ME	00.199.386/0001-02	15/08/2022
2013160217	JOSÉ ORLANDO GIOVANELLI ME	00.226.056/0001-69	15/08/2022
2013160222	WAGNER LUIZ BARBOSA CONSTRUÇÃO ME	00.230.659/0001-34	15/08/2022
2013160228	YAKZAN COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA ME	00.698.629/0001-57	15/08/2022
2013160229	EL-ELYON COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA M	00.707.801/0001-91	15/08/2022
2013160230	WALCORES COMÉRCIO DE TINTAS LTDA ME	00.708.011/0001-20	15/08/2022
2013160232	ANTOLETE IDEAL COMERCIO DE REFEIÇÕES A A LTDA ME	00.711.109/0001-37	15/08/2022
2013160235	FRANSCISCO EUDES TRAJANO ME	00.714.016/0001-66	15/08/2022

2013160236	FLORICULTURA BOM MOTIVO LTDA ME	00.716.426/0001-46	15/08/2022
2013160238	ASTRA ENGENHARIA LTDA ME	00.720.356/0001-08	18/06/2021

Osasco, 15/08/2022



Silvio Alexander Ferreira  
Diretor do Departamento do Cadastro  
Secretaria de Finanças

## SECRETARIA DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD

**Ata da reunião de Agosto realizada pelo Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMPOD.**

Aos 08 (oito) dias do mês de Agosto de 2022, realizou-se na Sede COMPOD situada na Rua Antonia Bizarro nº 262, Vila Osasco, Osasco, SP, a reunião ordinária dos novos conselheiros da gestão 2022/2024, com os seguintes representantes:

Srs. Rafael Alves dos Santos Conselheiro Titular e Claudino Alves Ribeiro Conselheiro Suplente, representantes do Gabinete Prefeito – PMO; Sras. Elisiane Elias Mendes Machado Conselheira Titular e Luciana Marth Leocárdio Conselheira Suplente, representantes da Secretaria da Saúde - PMO; Sra Gloria Paula Sobral Fernandes Conselheira Titular e Sr José Antônio de Oliveira Conselheiro Suplente, representantes da Secretaria de Educação – PMO; Sr Daniel Matias da Silva Conselheiro Titular e Sra Cibele Oliveira da Fonseca Conselheira Suplente, representantes da Secretaria de Assistência Social – PMO; Srs Marcos Batista dos Santos Conselheiro Titular e Jefferson Rodilha Conselheiro Suplente, representantes da Secretaria Segurança e Controle Urbano – PMO; Sr Geraldo Gabriel Nascimento Conselheiro Titular e Sra. Maria da Paixão dos Santos Conselheira Suplente, representantes da Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer – PMO; Srs Roger Martins da Silva Conselheiro Titular e Clenilson do Nascimento Conselheiro Suplente, representantes da Secretaria da Cultura – PMO; Sr. Antenor José Domingues Junior Conselheiro Titular e Sra. Ellen Fernandes Aranha Conselheira Suplente representantes da Procuradoria Geral do Município – PMO; Capitã Sra. Eliane Reno Manhani Conselheira Titular e Sargento Sr. Rafael Bueno Caldin Conselheiro Suplente representantes da Polícia Militar do Estado de São Paulo; Dr Igor Alves Guedes de Oliveira Conselheiro Titular e Dra Márcia Cristina da Silva Sá Conselheira Suplente representantes da Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes – Polícia Civil do Estado de São Paulo; Drs. Elias Ventura de Souza Conselheiro Titular e Darlan Rocha de Oliveira Conselheiro Suplente, representantes da Ordem dos Advogados do Brasil – 56ª Subseção Osasco; Sr. Silvio Pitanga Conselheiro Titular representante do Instituto de Recuperação Missão Amor – IRMA; Sr Juvêncio França Assis Neto Conselheiro Titular representante do - Instituto Ellus – SIM EU ACREDITO Sra. Mara Martins - Conselheira Titular representante do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA Osasco, Sr. Vicente Paulo Barbosa Conselheiro Suplente representante da - Cristalândia Osasco, Sr. Sergio Luiz Gonçalves Conselheiro Suplente representante da - Associação Verbo Amar Valorizando a Vida e Resgatando a Dignidade, Sr. Oliver Conselheiro Suplente representante do- Grupo de Orientação e Assistência à Saúde – GOAS, Srs. Márcio Silva Lima Conselheiro Titular e Aparecido José Dias Conselheiro Suplente, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; Sra Sílvia Resende de Azevedo Floh, Conselheira Titular representante da Associação Comercial de Osasco – ACEO; Dr. Edson Umeda, Conselheiro Titular representante da Associação Paulista de Medicina – APM.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE GOVERNO**



**CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS SOBRE DROGAS - COMPOD**

Estiveram presentes na reunião os seguintes convidados: Sr Ednilson Santos, Conselheiro Tutelar, Sr Márcio Alves de Oliveira representante do Instituto Ellus – SIM EU ACREDITO, Sra. Maria Goretti Vicente representante Gabinete Prefeito – PMO, Sr Accacio, C. de Carvalho representante da Igreja Missão Cristo Volta – MCV, Sr José Muniz de Melo representante da Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes – Policia Civil do Estado de São Paulo; Sra Josefa Rosimar Santana representante do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDECA Osasco, Sra. Wandreleia Abreu, Sra Deise. D. de Oliveira representante Ativoz CMO, Sr Aparecido Amorina representante da Secretaria de Educação – PMO.

A reunião foi iniciada atendendo as disposições da Lei Nº 4875, de 03 de Janeiro de 2018, onde o Sr Márcio Alves de Oliveira abriu os trabalhos agradeceu a presença de todos (as) felicitando os conselheiros (as) pela nova gestão 2022 à 2024 do COMPOD e justificou a ausência do Pr Jonas de Melo Florêncio, por motivo de falecimento de seu familiar, na sequência, passou a palavra para o Sr Claudino que conduziu a reunião obedecendo as seguintes etapas:

- Abertura da Reunião;
- Esclarecimentos;
- Eleição.

Foi apresentado os candidatos que foram eleitos por aclamação para o exercício de 02 (dois anos) de mandato da diretoria do Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas, ficando assim composta:

Presidente: Sr. Rafael Alves dos Santos ;

Vice-Presidente: Sr Juvêncio França Assis Neto;

Secretário-Executivo: Sr Claudino Alves Ribeiro;

Primeira Secretária: Sra. Mara Martins;

Segunda Secretária: Sra Gloria Paula Sobral Fernandes .

Terminados os trabalhos o presidente Sr Rafael Alves agradeceu a presença de todos, cumprimentou a diretoria e convocou a próxima reunião para o dia 12 de Setembro de 2022.

Com muita alegria em meio de aplausos todos os presentes cumprimentaram e comprometendo-se a não medir esforços para trabalhar o progresso e sucesso do COMPOD,.

Segue redigida por mim Secretário Executivo Claudino Alves Ribeiro e assinada pelo presidente.

Atenciosamente,

Rafael Alves dos Santos  
Presidente

Claudino Alves Ribeiro  
Secretário Executivo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SEGOV**  
*SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E*  
*EMPREENDEDORISMO*  
*CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES*



Torna-se nula a publicação no IOMO 2282 no dia 10/08/22 do Decreto 11.006 de 04.09.2014, dos seguintes processos:

015826/2022 JAQUELINE ARAGAO DA SILVA

015733/2022 TATIANE APARECIDA XAVIER REIS

015744/2022 VANDREY PIMENTA DA SILVA

  
**ALEXANDRE MARIA**  
Diretor de Licenciamento e Empreendedorismo

  
**HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO**  
Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SEGOV**  
*SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E*  
*EMPREENDEDORISMO*  
*CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES*

Nº PROCESSO / INTERESSADO
---------------------------

016612/2022 RONALDO APARECIDO GUIMARAES JUNIOR  
016647/2022 HUGO DE OLIVEIRA  
016613/2022 CELSO GARCIA DE PAIVA  
016614/2022 LUCAS PEREIRA LUZ  
016616/2022 BRUNO FRANCISCO DE ALMEIDA  
016638/2022 FELIPE CHIODI GARCIA LTDA  
016641/2022 ARMANDO DE SOUZA PRADO  
016226/2022 F2M SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS LTDA  
016562/2022 MARCO AURELIO BEZERRA  
016583/2022 CAROLINA BIGATTINI TAMAKI  
016639/2022 CLECIO CHAVES CORDEIRO  
01644/2022 REGINA CELIA FERREIRA MOTOFRETE  
016629/2022 RENAN ABADIA DE SOUZA  
016652/2022 MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES FERREIRA  
016640/2022 JEAN CARLOS FERREIRA SANTOS  
020271/2020 ALEXANDRA NOGUEIRA DAVILA  
016484/2022 ILUMINACENTER COMERCIO DE MATERIAIS LTDA  
016519/2022 XWK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA  
016586/2022 LM SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA  
016602/2022 SANDRO ALMEIDA DA SILVA  
016678/2022 CLAUDIA MARIA DA SILVA PLAZA  
016674/2022 LETICIA DE ANGELIS RODRIGUES MENEZES  
021285/2017 OFFICINA DA COZINHA CONSULTORIA E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI ME  
01666/2022 GERALDO SANTOS DE SOUZA  
016676/2022 CARRYT BRASIL INTERMEDIações E TRANSPORTES LTDA  
016900/2021 ALUM C TECNICO ESQUADRIAS E INSTALAÇÕES EIRELI  
016589/2022 INVEXTCRED CONSULTORIA LTDA  
016566/2022 LAURA MARIA LIMA DE SOUZA  
016550/2022 ALEXSANDRO DOMINGOS DA SILVA  
013398/2022 ANGELA APARECIDA DE SOUZA MARENO CHAVES  
016553/2022 MARIANA KAORI MORIMITSU  
016557/2022 FELIPE DE SOUZA RODRIGUES SILVA  
01655/2022 STEICI NORRANI CARNEIRO DA SILVA  
016577/2022 MYLENE MATEUS PEAGNO  
016564/2022 LIGIA CLARO BROCHIERI  
016590/2022 INVEST SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA  
016584/2022 BRASJAPA COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA  
016578/2022 GISELE BRUNA DA SILVA  
016573/2022 GUILHERME JUSTO DE OLIVEIRA LOPES  
016592/2022 BERNI & KIKUCHI SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
016569/2022 ADEMAR DOS SANTOS REIS  
016479/2022 LUIZ CARLOS DE ARAUJO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SEGOV**  
*SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E*  
*EMPREENDEDORISMO*  
*CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES*

016450/2022 CELIA CRISTINA OLIVEIRA RODRIGUES  
016458/2022 OSASCO DISTRIBUIDORA DE VIDROS E ACESSORIAS LTDA  
016368/2022 GISELE SEIXAS SANTOS  
016419/2022 LENIVALDO FERREIRA BATISTA  
016395/2022 ALINE CORREA MARQUES  
016432/2022 L.E ANTUNES  
016461/2022 HUDYSON RODRIGUES OGEDA  
016428/2022 TAYNAN DOURADO DOS SANTOS IRITSU  
016443/2022 CELIA AGUEDA GOMES DA SILVA  
016439/2022 VICTOR OLIVEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA  
016468/2022 SANCHES LOPES ADMINISTRADORA DE BENS – EIRELI  
16456/2022 OTICA FIORETTI LTDA  
016444/2022 CARLOS LUIS DA SILVA  
016446/2022 DIEGO DE OLIVEIRA FREITAS  
016442/2022 GERALDO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA  
016438/2022 MODAS ZILMA LTDA  
016434/2022 PEDRO ARTUR REIS VICTOR DOS SANTOS  
020190/2013 HARVEST HORTIFRUTTI LTDA  
016449/2022 MLA DA SILVA CONSTRUÇÃO E PINTURAS  
016530/2022 GIOVANA VALDO COVAY DUARTE  
015853/2022 MATERMAT COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO  
LTDA  
014454/2022 RCOM COMUNICAÇÕES LTDA  
013931/2022 COPULI CONSULTORIA LTDA  
016451/2022 HIPER GOLD NUTRITION LTDA  
016453/2022 STARTMETA REALIDADE VIRTUAL LTDA  
012922/2022 LUTEC ELEMENTOS DE FIXAÇÃO E FERRAMENTAS LTDA  
016381/2022 FERBAS COMUNICAÇÃO ESPORTIVA LTDA  
016435/2022 OL TOOL'S COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA  
016539/2022 LIDERA MAIS CORRETORA DE SEGUROS E CONSULTORIA DE  
SEGUROS LTDA  
016544/2022 GEORGIA BIUSSI  
016281/2022 CONSTANTINO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA  
016195/2022 VW MOTO PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA  
016497/2022 TAIZE V.F. DA SILVA COMÉRCIO DE VEÍCULOS  
001224/2021 DANILLO THEILOR OLIVEIRA COUTINHO  
016609/2022 LEMCA ILUMINAÇÃO LTDA  
001775/2022 LUIZ GUSTAVO TAVARES DA COSTA  
016611/2022 LEMCA LAMPADAS ESPECIAIS LTDA  
016329/2022 RISE COMÉRCIO, COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA  
016618/2022 GAME CHANGER PROMOÇÃO DE VENDAS LTDA  
016604/2022 RBA SUNRISE CONSULTORIA LTDA  
016648/2022 R. FERREIRA BARBOSA BOMBA E CONCRETO  
016631/2022 NARJARA PATRICIA DOS SANTOS FARIAS LTDA  
016662/2022 LORDELO LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA  
016664/2022 DIONI GABRIEL VIEIRA DIAS  
016654/2022 DENAIR DE ANDRADE SANTOS



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SEGOV**  
*SECRETARIA EXECUTIVA DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E*  
*EMPREENDEDORISMO*  
*CASA DO EMPREENDEDOR – JURANDIR PAES*

016650/2022 NATHALIA POUBEL DE OLIVEIRA  
016653/2022 CLÁUDIO LEONARDO DA SILVA NETO  
016655/2022 MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO PORTO  
016659/2022 PAULO FERNANDES DE SOUZA  
016663/2022 ADRIANO DE ALMEIDA  
016665/2022 FELISBINA MARIA DA SILVA  
016667/2022 JEFFERSON MACEDO DOS SANTOS  
016523/2022 SHIRLEI PEREIRA ROSATO FURQUIM  
016475/2022 CRISLAINE KOZIOL  
016491/2022 CARLOS LOPES DA SILVA  
016493/2022 SUELI DE JESUS RODRIGUES DA SILVA  
016492/2022 RODRIGO DE JESUS MACHADO  
015859/2022 JOHNATON LOPES DA SILVA  
016455/2022 LEONARDO ROBERTO DO NASCIMENTO FERREIRA  
016469/2022 YAN CAVALCANTE FRANCO  
016472/2022 ALESSANDRO GAIOTO  
012316/2022 VIVIANE APARECIDA DA SILVA  
016471/2022 FELIPE RAMOS FERNANDES DOS SANTOS  
016460/2022 TALITA ESPEL SAMPAIO  
016503/2022 MARA ESMERITA MARTINS CORTARELLI  
016536/2022 JUSSIARA ALMEIDA DE SOUSA SANTOS  
016209/2022 FLORA GUSSONATO  
016508/2022 LAZARO VENANCIO ROCHA GARRETI  
016533/2022 WANDSOM DE OLIVEIRA REZENDE  
016545/2022 MARCELO DE PAIVA  
016515/2022 VALDINEI MATSUMOTO DE SOUZA  
016542/2022 WALAN JONES ALMEIDA DE SOUSA  
016525/2022 MONICA PAULA DA ROCHA  
016494/2022 ALESSANDRA BONFIM BESERRA

**ALEXANDRE MARIA**  
Diretor de Licenciamento e Empreendedorismo

**HAMILTON GARCIA SANT'ANNA FILHO**  
Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014552 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

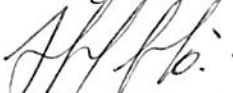
Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**, localizado na Avenida João de Andrade, 142 – Santo Antônio – Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014553 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**FERRO VELHO**, localizado na Rua Madre Teresa de Calcutá, 34 – Jardim Santa Maria – Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014555 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**, localizado na Rua Sebastião Horácio de Lima, 16 – Jardim Roberto – Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014619 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**, localizado na Rua Hélio Domingues, 12 – Jardim Nogueira – Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014621 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**, localizado na Avenida Padroeira – Atrás do CRAS, s/nº — Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014810 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**, localizado na Rua General Florêncio – nº 400 - Quitaúna — Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014812 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**, localizado na Rua Marte – nº 58 – Jardim Veloso — Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014814 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**, localizado na Rua Victor Hugo – nº 233 – Jardim Veloso — Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014819 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**, localizado na Rua João Alves Pedroso – nº 231 – Jardim Conceição — Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014824 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

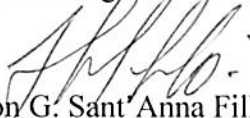
Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**COOPERATIVA – RECICLAGEM**”, localizado na Rua Olavo Bilac – nº 474 – Km 18 — Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014826 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**”, localizado na Rua da Fraternidade – nº 368 – Jardim Oriental— Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014829 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

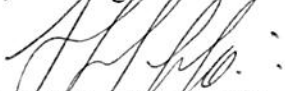
Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**”, localizado na Rua Victor Civita – nº 1010 – Santa Maria — Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014836 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**”, localizado na Rua Transversal Sul – nº 138 – Santa Maria – Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE GOVERNO  
SECRETARIA EXEC. DE FISCALIZAÇÃO, LICENCIAMENTO E EMPREENDEDORISMO  
GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

**PROTOCOLO DIGITAL Nº 202204014837 (MEMORANDO)**

**Assunto: LACRE DO ESTABELECIMENTO**

**Despacho:**

1). Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 4º, § 4º**, que dispõe o seguinte:

Art. 4º A expedição do Alvará ficará condicionada ao atendimento, por parte do munícipe, à legislação pertinente em vigor e, em especial, às normas de zoneamento, higiene e segurança.

§ 4º No caso de cassação do Alvará, o contribuinte deverá fechar o estabelecimento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação da administração, sob pena de fechamento administrativo e lacração pelo órgão competente.

**DETERMINO** o encerramento das atividades mediante **LACRE** nas portas do estabelecimento comercial descrito abaixo:

- a) “**RECICLAGEM**”, localizado na Rua Morrinhos – nº 156 – Munhoz Junior — Osasco.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

  
Hamilton G. Sant'Anna Filho.

Secretário Executivo de Fiscalização, Licenciamento e Empreendedorismo.

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO****COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA  
URBANA E HABITACIONAL****Avaliação das Inscrições**

A Comissão Eleitoral instituída pela portaria nº 02/CMPUH/2022, publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO 2218 em 13 de abril de 2022, considerando os procedimentos do edital de cadastramento de representantes da Sociedade Civil ao Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional, estabelecido pela Resolução nº 01/CMPUH/2022, faz saber a relação dos representantes e das 21 entidades inscritas para o processo eleitoral da gestão 2022/2025.

**ENTIDADES HABILITADAS:****Segmento II – Associações**

01	<b>Associação do Movimento Sócioassistencial e Humanitário do Estado de São Paulo- AMSHESP</b>	<b>Titular:</b> Geremias Nunes de Siqueira <b>Suplente:</b> Sergio Machado	<b>HABILITADA</b>
02	<b>Associação de Apoio ao Adolescente e a Família “Mundo Novo”</b>	<b>Titular:</b> Antônio Roberto Lelis da Silva <b>Suplente:</b> José Aureliano Barbosa	<b>HABILITADA</b>
03	<b>Associação Viva Quitaúna</b>	<b>Titular:</b> Vagner Ricardo Perri Camarotto <b>Suplente:</b> Deusimar Pereira de Jesus	<b>HABILITADA</b>
04	<b>Federação das Associações de Amigos de Bairro do Município de Osasco -FESABO</b>	<b>Titular:</b> Dori Ete Pereira de Paula <b>Suplente:</b> Rozenio de Nazareno Vitorio	<b>HABILITADA</b>
05	<b>Associação Comunitário Educacional Nova Geração</b>	<b>Titular:</b> Antenor Batista de Souza <b>Suplente:</b> Samuel Pereira	<b>HABILITADA</b>
06	<b>Instituto de Ação Comunitária</b>	<b>Titular:</b> Cléria Aparecida Cordeiro Jardim <b>Suplente:</b> Carlos Augusto Rodrigues	<b>HABILITADA</b>
07	<b>Associação Pro Moradia Terra e Nossa</b>	<b>Titular:</b> Arlete Hilarino Barbosa <b>Suplente:</b> Manacezar de Almeida e Silva	<b>HABILITADA</b>

<b>08</b>	<b>Movimento Habitacional Casa para Todos</b>	<b>Titular:</b> Elisangela Francelino Coelho F. Alves <b>Suplente:</b> Weslei Ferreira Vieira	<b>HABILITADA</b>
-----------	---	--	-------------------

**ENTIDADES HABILITADAS:**

**Segmento II – ONG’s**

<b>09</b>	<b>Grêmio recreativo Cultural Educacional e Social Gente Inocente – ONG</b>	<b>Titular:</b> Sidnei Alves de Sena <b>Suplente:</b> Simone Regina Pereira Lopes	<b>HABILITADA</b>
<b>10</b>	<b>Instituto de Estudo, Participação e Ação na Comunidade</b>	<b>Titular:</b> João Batista de Albuquerque <b>Suplente:</b> Tatianna Ramos dos Santos	<b>HABILITADA</b>

**ENTIDADES NÃO HABILITADAS:**

<b>Segmento II - Associações</b>		
	<b>Entidade</b>	<b>Motivo da não habilitação</b>
<b>11</b>	<b>Associação Santa Fé</b>	Falta de toda documentação, conforme Edital e Resolução 01/2022
<b>12</b>	<b>Associação Promorar Nova Esperança</b>	Falta de toda documentação exigida no Edital e Resolução 01/2022
<b>13</b>	<b>Projeto Semeando Atitudes Para a Organização Social - SAPOS</b>	Falta de toda documentação, conforme Edital e Resolução 01/2022
<b>14</b>	<b>Associação Por Moradia de Osasco</b> Titular: Antonio de Almeida Lima Suplente:	Falta de toda documentação exigida no Edital e Resolução 01/2022
<b>15</b>	<b>Associação Nova Esperança</b>	Falta de toda documentação, conforme Edital de Cadastramento 01/2022
<b>16</b>	<b>Avive Associação Vila Que Te Quero Verde</b>	Falta de parte da documentação exigida (histórico de entidade, documentação do presidente ).
<b>17</b>	<b>Amigos do Jardim Baronesa</b> Titular: José Arnaldo da Silva Suplente:	Falta de parte da documentação exigida (requerimento em duas vias, ata da última assembleia geral e histórico da entidade).

18	<b>Cooperativa Moradia – Cooperoeste Moradia Social</b>	Falta de toda documentação, conforme Edital de Cadastramento 01/2022
19	<b>Associação Em defesa de Moradia de Osasco e Região</b>	Falta de toda documentação, conforme Edital de Cadastramento 01/2022
20	<b>Associação de Amigos do Nova Pira</b>	Falta de toda documentação, conforme Edital de Cadastramento 01/2022
21	<b>Associação dos Moradores Unidos do Ribeirão Vermelho- AMURV</b>	Falta de documento conforme edital e Resolução 01/2022

Os representantes e as entidades não habilitadas ao **cadastro** terão os dias **16 e 17/08/2022 para apresentação de recursos**, protocolados junto a Secretaria Executiva do Conselho e do Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional.

Osasco, 12 de agosto de 2022

**PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE**  
Secretário de Habitação  
Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional

## CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL - CMPUH

### Convocação Reunião Extraordinária- COMISSÃO ELEITORAL

O Presidente do Conselho Municipal de Política Urbana e Habitacional - CMPUH - Osasco, Sr. PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE, no exercício de sua função deliberativa, convoca **COMISSÃO ELEITORAL**, da qual foi instituída pela Portaria 03 CMPUH/22 para participarem da Reunião Extraordinária, para o dia:

**PAUTA ÚNICA:** Avaliação e Recursos das inscrições das entidades para o pleito Eleitoral

**Dia:** 19/08/2022

**Horário:** 17h00

**Local:** Secretaria de Habitação

**Endereço:** Alameda dos Ypês nº 28 – Bela Vista

#### MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL:

Pedro Sotero de Albuquerque- SEHAB

Alex Sandro de Sá-SEHAB

Rosângela Evangelista de Souza Sena-SEHAB

Roseli Moreira Nunes-SEHAB

Mariana Eugênio de Campos-SEHAB

João Daniel Cunha Pereira – AMSHESP- Assoc. do Movimento Socioassistencial e Humanitário do Estado de São Paulo

Abiel da Silva Siqueira- AMSHESP- Assoc. do Movimento Socioassistencial e Humanitário do Estado de São Paulo

Antônia Bruna Andrade Nunes- Associação de apoio ao Adolescente e a Família “MUNDO NOVO”

Maria de Lourdes Rufino- - Associação de apoio ao Adolescente e a Família “MUNDO NOVO” Elnomar

Ferreira da Silva – Associação Viva Quitaúna

Alexandre Gregório de Brito- Associação Viva Quitaúna

Osasco, 15 de agosto de 2022

**PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE**

Presidente do Conselho e Fundo Municipal de Política Urbana e Habitacional  
(CMPUH)

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.13342/2022**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Comunidade Teológica Amor e Verdade., estabelecida na R Sergipe, 90 - Taboão - São Roque, São Paulo. Inscrita no CNPJ 02.790.552/0002-57, pelo valor total de R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.6557/2022**  
**INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**DESPACHO DO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no art. 3º, § 1º, I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, autorizo o pagamento indenizatório, nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal n.8.666/93, da Comunidade Teológica Amor e Verdade., estabelecida na R Sergipe, 90, Taboão, São Roque, São Paulo. Inscrita no CNPJ 02.790.552/0002-57, pelo valor total de R\$20.000,00 (Vinte mil reais).

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**Fernando Machado Oliveira**  
Secretário de Saúde

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**


SECRETARIA DE TRANSPORTES E DA MOBILIDADE URBANA

**ATO DO SECRETÁRIO****PROCESSO Nº 3852/2020****INTERESSADO:** Secretaria de Transportes e da Mobilidade Urbana**ASSUNTO: RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES**

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, e em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 47/52 do Processo Administrativo Responsabilizador nº 013.366/2022, **AUTORIZO a rescisão unilateral do Contrato nº 004/2022**, firmado com a **VIA 80 TRANSPORTES EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF nº 09.002.604/0001-41**, nos termos do art. 78, I, da Lei 8666/93.

**PUBLIQUE-SE**, após, encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de agosto de 2022.



**LAUDEMIR LINO DE ALENCAR**  
Secretário de Transportes e  
Mobilidade Urbana

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2022****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA**

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para os cargos dispostos no Edital do Processo Seletivo nº. 03/2022, o resultado da prova prática e a classificação prévia, conforme adiante:

**1) Lista de Candidatos Ausentes/Eliminados****Cargo – Professor de Administração***Documento*

10.581.297-3

**Cargo – Professor de Informática***Documento*

34.247.260-4

15.679.387-8

**2) Lista de Candidatos Habilitados****Lista Especial****Não houve inscrições para a lista especial.****Lista Geral****Cargo – PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

<i>Nome</i>	<i>Documento</i>	<i>Pontos</i>	<i>NotaObj</i>	<i>NotaDissert.</i>	<i>Class.</i>
GILSON CARLOS DARÉ	42.847.979-0	12	8,0	4,0	1º
VIVIANE PINHEIRO DE AQUINO	34.784.193-4	10,5	7,0	3,5	2º
JOVANI SALVINI	11.728.706-4	10,5	7,5	3,0	3º

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS  
AUSENTES/INAPTOS E/OU ELIMINADOS NA CONVOCAÇÃO  
PARA REALIZAÇÃO DE EXAME PRÉ-ADMISSÃO E ENTREGA DE  
DOCUMENTOS**

A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento, para realização dos estudos, planejamento e elaboração de Concurso Público para os cargos da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, constituída por meio da Portaria nº. 010/2021, DIVULGA a relação dos candidatos considerados "AUSENTES" no **Concurso Público nº. 01/2019**, para o **Diversos Cargos da área administrativa**:

**Cargo – 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa****LISTA GERAL***Class. Nome*

57º ALYSSON CORDEIRO DE OLIVEIRA  
58º WILSON DE LEMOS VIEIRA CABRALA

*Documento*

47.405.171 (AUSENTE)  
46.368.8132 (AUSENTE)

Osasco, 15 de agosto de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso das de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público nº. 01/2019, para realização de Exame Pré-Admissional e Entrega de Documentos, conforme abaixo:

**EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL**

**Data : 17/08/2022**

**Horário: 08:00hs**

**Local: Líder Saúde Ocupacional**

Rua Campos Sales, nº 303, 11º andar - Centro

CEP: 06401-000 – Barueri/SP

**ENTREGA DE DOCUMENTOS (no mesmo dia do exame médico, após as 13hs):**

**Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação, número de inscrição, número do documento e nota da prova objetiva e classificação final.

**Cargo - 005 Técnico em Gestão: Assistência Administrativa**

*Class. Nome*

59º JUCEMARA LUIZ DE MATOS

60º CAROLINE DA SILVA BARBOSA

*Inscrição*

72880384

72916907

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco


**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
 Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
 Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO**
**PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2022**
**GABARITO PROVA OBJETIVA**

A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, DIVULGA aos candidatos inscritos para os cargos dispostos no Edital do Processo Seletivo nº. 03/2022, o gabarito das provas objetivas, conforme adiante:

**Cargo – PROFESSOR DE ADMINISTRAÇÃO**

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	D
2	D
3	E
4	C
5	C
6	A
7	D
8	B
9	D
10	A
11	E
12	C
13	C
14	B
15	C
16	A
17	A
18	A
19	E
20	D

**Cargo – PROFESSOR DE INFORMÁTICA**

QUESTÃO	ALTERNATIVA CORRETA
1	C
2	A
3	B
4	E
5	B
6	B
7	B
8	A
9	B
10	B

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

11	B
12	D
13	A
14	C
15	A
16	C
17	C
18	A
19	E
20	E

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 15 de agosto de 2022.

Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Instituto de Previdência do Município de Osasco  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

**IPMO**

**Ivo Gobatto Junior**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público:

**ERRATA:**

Na publicação do dia 01/08/2022, Portaria n° 297/2022 às fls. 47.

Onde se lê: Matrícula da PMO n° 92.245

Leia-se... Matrícula da PMO n° 92.425

Osasco, 15 de agosto de 2022.

**IVO GOBATTO JUNIOR**  
Presidente



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO

### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 4/2022

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco faz publicar o seguinte Ato:

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Sr. Ribamar Antonio da Silva, a licenciar-se do seu mandato de vereador, com base no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 105, IV, do Regimento Interno, pelo período de 55 (cinquenta e cinco) dias, a partir do dia 13 de agosto de 2022, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de agosto de 2022.

**Josias Nascimento de Jesus**  
Primeiro Vice-Presidente



*Câmara Municipal de Osasco*  
*Estado de São Paulo*

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 5/2022**

O Primeiro Vice-Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Osasco faz publicar o seguinte Ato:

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocado o senhor Laércio Patrício de Mendonça, a fim de assumir o cargo de Vereador da Câmara Municipal de Osasco, a partir de 13 de agosto de 2022, em virtude de o senhor Ribamar Antonio da Silva, encontrar-se licenciado por 55 (cinquenta e cinco) dias, com base no art. 32, II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 105, IV, do Regimento Interno.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de agosto de 2022.

**Josias Nascimento de Jesus**  
**Primeiro Vice-Presidente**



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

VINICIUS FERNANDES DA SILVA SANTOS, estado civil solteiro, profissão supervisor de loja, nascido em 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezoito de junho de mil novecentos e noventa e três (18/06/1993), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de VALDIR DOS SANJOS SANTOS e de EUNICE MARIA DA SILVA SANTOS.

DENISE PEREIRA CARNEIRO, estado civil solteira, profissão assistente departamento pessoal, nascida em 23º Subdistrito Casa Verde, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e oito de outubro de mil novecentos e noventa e sete (28/10/1997), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de HAMILTON LISBOA CARNEIRO e de ELIETE BATISTA PEREIRA CARNEIRO.

EDUARDO SEVERINO DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão analista de sistemas, nascido em Chã Grande - PE, Reg. em 1º Subdistrito Gravatá, Chã Grande, PE no dia dezesseis de setembro de mil novecentos e oitenta e três (16/09/1983), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de SEVERINO JOSE DOS SANTOS e de MARIA ANTONIA BARBOSA DOS SANTOS.

KARINA SILVA CORTEZ, estado civil solteira, profissão analista administrativa, nascida em 23º Subdistrito - Casa Verde, São Paulo, São Paulo, SP no dia onze de setembro de mil novecentos e noventa e dois (11/09/1992), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de MILTON CORTEZ e de ROSEMEIRE FERREIRA DA SILVA.

MAYCON ALESSANDRO DA SILVA, estado civil divorciado, profissão contador, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e oito de junho de mil novecentos e noventa e cinco (28/06/1995), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de ALESSANDRO ROBERTO DA SILVA e de ELAINE LEITE.

ANDREZA NUNES SANTOS, estado civil divorciada, profissão contadora, nascida em Franco da Rocha, Franco da Rocha, SP no dia vinte e dois de setembro de mil novecentos e noventa e dois (22/09/1992), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de ISMAEL NUNES SANTOS e de ADRIANA SANTOS DA SILVA.

LEANDRO ILARINO ALVES, estado civil solteiro, profissão técnico eletrônico, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e três de abril de mil novecentos e oitenta e dois (23/04/1982), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de JOÃO ALVES FILHO e de CLEIDE SILVA ALVES.

JOYCE SANTOS MELO, estado civil solteira, profissão assistente administrativa, nascida em Barueri, Barueri, SP no dia vinte de abril de mil novecentos e oitenta e sete (20/04/1987), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de PEDRO ISMAEL DE MELO e de MARIA FRANCISCA ALVES SANTOS DE MELO.

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em Osasco, Osasco, SP no dia quatro de junho de mil novecentos e setenta e sete (04/06/1977), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de AILTON EDUARDO DOS SANTOS e de MAURINA ROSA DOS SANTOS.

MARGARETE ROCHA DE LIMA, estado civil divorciada, profissão auxiliar de limpeza, nascida em Rebouças, Rebouças, PR no dia vinte e dois de novembro de mil novecentos e setenta e oito (22/11/1978), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de JOSÉ DERCIDES DE LIMA e de DERZIRA ROCHA DE LIMA.

DIEGO PATRICK MACHADO DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão autônomo, nascido em 39º Subdistrito Vila Madalena, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezesseis de agosto de mil novecentos e oitenta e oito (16/08/1988), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de ADONIAS JOSE DOS SANTOS e de MARIA DO CARMO MACHADO DOS SANTOS.

FRANCISCA ALVES DOS SANTOS, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP no dia dezenove de maio de mil novecentos e oitenta e um (19/05/1981), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de JOSE ALVES DOS SANTOS e de ROSA MARIA NOGUEIRA DOS SANTOS.

LUIS FERNANDO LETTY, estado civil solteiro, profissão recepcionista, nascido em 2º Subdistrito - Osasco, Osasco, SP no dia quinze de março de mil novecentos e noventa e nove (15/03/1999), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de JULIO CESAR LETTY e de VANDAEILISA PINTO LETTY.

LARISSA GERALDI BADECA, estado civil solteira, profissão recepcionista, nascida em 2º Subdistrito - Osasco, Osasco, SP no dia doze de maio de mil novecentos e noventa e sete (12/05/1997), residente e domiciliada em Carapicuíba, SP, filha de ERUNIDES DA SILVA BADECA e de NILDA GERALDI BADECA.

JOSÉ DANILO FERREIRA ARAUJO SOUSA, estado civil solteiro, profissão operador de loja, nascido em Distrito Igarói, Orós, Orós, CE no dia vinte e cinco de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (25/01/1995), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de PEDRO FRANCISCO DE SOUSA e de LUCINEIDE FERREIRA DE ARAUJO SOUSA.

MICHELE LAZARO RICARDO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia dois de setembro de mil novecentos e noventa e um (02/09/1991), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de JOSÉ LUÍS RICARDO e de ANGELITA LAZARO RICARDO.

SIDNEY DE OLIVEIRA BRANDINO, estado civil solteiro, profissão professor e DJ, nascido em 1º Subdistrito Osasco, Osasco, SP no dia quinze de junho de mil novecentos e oitenta e três (15/06/1983), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de SIDNEY BRANDINO DOS SANTOS e de NORMA LUCIA DE OLIVEIRA E SILVA BRANDINO.

THATIANE ALVES DOS SANTOS, estado civil solteira, profissão professora, nascida em 23º Subdistrito - Casa Verde, São Paulo, São Paulo, SP no dia treze de março de mil novecentos e oitenta e oito (13/03/1988), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de GRACILIANO DOS SANTOS e de MARIA MARTA ALVES DOS SANTOS.

MARCELO TELES DE SOUZA, estado civil divorciado, profissão autônomo, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia cinco de setembro de mil novecentos e sessenta e oito (05/09/1968), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de ANTONIO TELES DE SOUZA e de SONIA MARIA AZENHA DE SOUZA.

GILDETE DE OLIVEIRA ANDRADE, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em Caetité, Caetité, BA no dia dezenove de abril de mil novecentos e setenta e oito (19/04/1978), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de CLAUDIO PEDRO DE ANDRADE e de JOVITA OLIVEIRA DE ANDRADE.

ROBERTO MARQUES PEREIRA, estado civil solteiro, profissão motorista, nascido em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e nove de março de mil novecentos e oitenta e dois (29/03/1982), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de MIGUEL MARQUES PEREIRA e de NEUZA ALEXANDRE MARQUES.

NATÁLIA NOGUEIRA FERREIRA, estado civil divorciada, profissão assistente administrativo, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia primeiro de julho de mil novecentos e oitenta e cinco (01/07/1985), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de OLIVIO FERREIRA e de SONIA REGINA NOGUEIRA FERREIRA.

DANIEL MACEDO INACIO, estado civil solteiro, profissão mecânico, nascido em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e três (22/02/1993), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de CLAUDECIR FRANCISCO INACIO e de SOLANGE APARECIDA DE MACEDO.

TALITA DE SOUZA DUARTE, estado civil solteira, profissão call-center, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP no dia vinte e quatro de abril de dois mil e um (24/04/2001), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de FRANCISCO DUARTE FILHO e de RUTE DOS REIS DE SOUZA DUARTE.

DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, estado civil solteiro, profissão confeitiro, nascido em 13º Subdistrito - Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia trinta de outubro de mil novecentos e noventa e quatro (30/10/1994), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS e de MARIA PAULA TAVARES.

FERNANDA LEITE EUFLAUSINO, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 13º Subdistrito - Butantã, São Paulo, São Paulo, SP no dia dezesseis de setembro de mil novecentos e noventa e seis (16/09/1996), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de FERNANDO EUFLASINO DOS SANTOS e de IDELTRUDES MARIO LEITE.

CLEITON PELAIS DE OLIVEIRA, estado civil divorciado, profissão motorista, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia três de outubro de mil novecentos e oitenta e seis (03/10/1986), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de CEZARIO DE OLIVEIRA e de DELAIDE PELAIS DE OLIVEIRA.

ROSELI APARECIDA DE AGUIAR REBELLO, estado civil divorciada, profissão do lar, nascida em 20º Subdistrito Jardim América, São Paulo, São Paulo, SP no dia vinte e cinco de setembro de mil novecentos e setenta e um (25/09/1971), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de JOÃO DE AGUIAR REBELLO e de MARIA DA SILVA REBELLO.

FABRÍCIO DA SILVA FREITAS, estado civil solteiro, profissão auxiliar de registro civil, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove (27/02/1999), residente e domiciliado em Osasco, SP, filho de ALEXANDRE SANTOS DE FREITAS e de MARIA CREUSA DA SILVA FONSECA.

ÉVELLYN DE SOUZA PEREIRA, estado civil solteira, profissão do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP no dia trinta e um de julho de dois mil e quatro (31/07/2004), residente e domiciliada em Osasco, SP, filha de DEYVID LUIZ DE SOUZA e de TATIANA PEREIRA DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP